EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4193/2016 EXCLUSIVO ME/EPP REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 263/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2016, Tipo MENOR PRECO GLOBAL, e que será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicandolhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e manutenção de câmeras de segurança, equipamentos e materiais para o sistema de monitoramento dos Parques da Rocha Moutonnée e das Lavras, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital, a cargo das Secretarias de Defesa Social e de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

- 1. Abertura da sessão, credenciamento e entrega dos envelopes: dia XX de XX de 2016, às XX horas.
- **1.1. Local do Pregão Presencial:** Setor de Licitações, localizado à Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, Salto/SP.
- **1.2.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **14h** do dia **XX/XX/2016**.
- **1.3.** Informações sobre o Edital poderão ser solicitadas no endereço mencionado acima e/ou pelo telefone (11) 4602-8533 e e-mail licitacao@salto.sp.gov.br, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, das 13hs às 17hs.
- **1.4.** A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que a Pregoeira informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. A Pregoeira titular poderá ser substituído (a) por outro (a) pregoeiro (a) nomeado (a) na Portaria Municipal nº 263/2016.

2. DO SUPORTE LEGAL

- **2.1.** Esta Pregão é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que determina a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

- **3.1.** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e manutenção de câmeras de segurança, equipamentos e materiais para o sistema de monitoramento dos Parques da Rocha Moutonnée e das Lavras, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital, a cargo das Secretarias de Defesa Social e de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.
- **3.2.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o valor global estimado da presente contratação é de R\$ 55.645,08 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

4. DAS CONDICÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Complementar 123/06, alterada pela lei Complementar 147/2014.
- **4.2.** Não havendo nenhuma ME ou EPP que satisfaça as exigências do edital, deverá ser declarada vencedora a licitante detentora da melhor

proposta, de acordo com artigo 49 da Lei complementar 123/2006 e alterada pela lei 147/2014.

- **4.3.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira Municipal, no Setor de Licitações Secretaria da Administração, juntamente com a **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação.
- **4.4.** Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste Edital.

4.5. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- **d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresa em recuperação extrajudicial (art.161, da Lei 11.101/2005);
- **g)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **h)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

5. DA VISITA

5.1. Antes de elaborar sua proposta, a licitante deverá vistoriar os locais onde as estruturas serão montadas, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o penúltimo dia útil anterior a abertura do certame. Para tanto, deverá se credenciar na Secretaria de Defesa Social,

através do telefone (11)4029-5024 ou (11)4028-6666 com GCM Rosalvo ou Cândido. Após a vistoria, a Prefeitura da Estância Turística de Salto, emitirá o competente Termo de Vistoria, o qual deverá ser juntado ao envelope nº **01-Habilitação**.

- **5.2.** A VISITA deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante e não serão abertas exceções para credenciamento no dia da visita, apenas confirmação com a documentação original ou autenticada.
- **5.3.** A licitante deverá credenciar seu representante por meio de documento contendo os seguintes dados do profissional: nome, RG, função ou cargo na empresa.
- **5.4.** O credenciado deverá comprovar sua condição perante o responsável pela emissão do Termo de Visita Técnica, mediante a apresentação do documento descrito no item anterior e qualquer documento de identificação oficial, em original ou cópia autenticada.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada (pessoa física ou jurídica), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo II).
- **6.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;
- **6.3.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial e última alteração, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada.
- **c)** O Representante Legal e o Procurador deverão também identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **Credenciado** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

6.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.
- **6.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **6.5.** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

- **7.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas MEs e as empresas de pequeno porte EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- **a)** as licitantes que se enquadrem na condição de ME e/ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **item 6.3.1** deste Edital (ciência de que cumprem os requisitos de habilitação);
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2° da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 14/2014.
- **7.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- **a)** a ME e/ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME e/ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo à contratação da ME e/ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- **e)** na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em **O2 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – câmera segurança ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO RAZAO SOCIAL: CNPJ:

9. DA PROPOSTA

- **9.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:
- **a)** razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;
- **b)** a proposta deve discriminar obrigatoriamente as características dos produtos ofertados (**quantidade**, **marca**, **descrição**, **etc.**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **ANEXO I**, indicando:
- item, o valor unitário, total do item e global da proposta:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total Item
	R\$			

- **b.1)** Caso apresente, valores expressos em algarismos e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor;
- c) Somente será admitida cotação de até 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2. A simples participação neste certame implica:

- **a)** Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: manutenção, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, despesas com transporte, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral do local dos serviços, bem como, todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais (produtos entregues/instalados em Salto/SP) despesas diretas e indiretas, não recaindo à Prefeitura, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.
- **c)** Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os serviços/equipamentos constantes em sua proposta, no prazo estipulado pela Prefeitura;
- **d)** Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorrido esse prazo sem a assinatura do Contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO) ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

10.2. No que se refere ao **CAUFESP/SIAFÍSICO**:

- **10.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação.
- **10.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo (a) pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo.
- **10.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses

documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.

- **10.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFISICO deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.2** Documentação Complementar.
- **10.2.5.** Poderá apresentar também cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral CRC**, emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 10.3.1.1 a 10.3.1.4 acompanhados dos documentos complementares (Item 10.3.2).
- **10.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

10.3.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PESSOA JURÍDICA 10.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a.1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.
- **c.3)** Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- **c.4)** A certidão de regularidade municipal de Salto é expedida gratuita e eletronicamente pelo endereço eletrônico http://cidadaosalto.sianet.com.br.
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1° de maio de 1943.
- **e.1)** A Certidão de regularidade CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerêla nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta**

apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);

- **f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.2**) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

10.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial/extrajudical ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento);
- **b)** Termo de Vistoria fornecido pela Prefeitura.

10.3.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (Anexo IV deste Edital).
- **b)** Informar obrigatoriamente, dados pessoais do licitante, para assinatura do contrato: nome, nacionalidade, profissão, estado civil, RG e CPF.

10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.4.1.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor(a), pela pregoeira ou membro da equipe de apoio haja vista a celeridade inerente ao certame.
- **10.4.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **10.4.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **10.4.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.4.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- **10.4.6.** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **10.5.** Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Setor de Licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **11.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.
- **11.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais

licitantes apresentaram proposta de preços para a prestação de serviços objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

- **11.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.
- **11.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **11.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.3 e/ou 9.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- **11.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1° (primeiro) seu lance verbal.
- **11.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima de R\$ 278,23 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- **11.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global**, sendo observado se o valor apresentado

encontra-se dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

- **11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.
- **11.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **11.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.
- 11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **11.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**
- **11.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.17. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **11.18**. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

- **11.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.
- **11.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.
- **11.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **12.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida a Autoridade Competente e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital.
- **12.3.** Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no **item 12.1**, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação.
- **12.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o

processo para homologação da Autoridade Competente, o Secretária de Ação Social e Finanças.

- **13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- **13.3.** Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis no Setor de Licitações.
- **13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.
- **13.6.** No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns lotes, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.
- **13.7.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações localizado a Rua Nove de Julho nº 1.053, prédio da Prefeitura da Estância Turística de Salto, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** A Licitante declarada vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **14.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7° da Lei Federal nº 10.520/02, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por

dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

- **14.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pela mesma fundamentação supra.
- **14.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **14.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **14.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes n.º: 02.14.01.339039.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 359), a cargo da Secretaria de Defesa Social; 02.12.01.339039.22.122.0306.2.050.01.110000 (ficha 292), a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos materiais será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e funcionamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e atestamento do serviço, em 10(dez) dias descontado a dezena, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

- **16.2.** O pagamento das manutenções será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias descontada a dezena e contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, desde que aprovado pelo setor competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- **16.3.** Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **16.4**. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial n.º 42/2016 e contrato adm. nº/2016.
- **16.5.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- **16.6.** A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais.
- **16.7.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **17.1.** A entrega e a instalação dos aparelhos deverá ocorrer em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- **17.2.** A instalação das câmeras deverá ser efetuada nos Parques da Rocha Moutonée e no Parque das Lavras, devendo ser acompanhada pelo GCM Marcos Simão, responsável pelos postos fixos de segurança.
- **17.3.** Eventuais atrasos e/ou fornecimento incompatível com o solicitado deverão ser solucionados imediatamente.
- **17.4.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo

será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no edital.

17.5. Durante o período de vigência do contrato, a empresa Contratada prestará assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de quaisquer peças necessárias ao eficaz funcionamento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1.** A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **18.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- **18.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto sem avarias ou defeitos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1.** Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- **19.2.** Comunicar à Contratada, imediatamente por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários, oportunos e pertinentes ao constatado.
- **19.3.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, termo de referência, minuta do contrato, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.
- **20.2.** A licitante declarada vencedora terá **o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

- **20.3.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas no item 14 do edital no caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail valido e telefone para contato.
- **20.4.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos produtos.
- **20.5.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
- **20.6.** A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- **20.7.** A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- **20.8.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.
- **20.9.** O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Taperá, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.
- **20.10.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **20.11.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.12.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- **20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.
- **20.14.** Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas **junto ao Setor de Licitações.**

21. DO FORO

21.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, XX de XX de 2016.

Eliana Ap. Leopoldino Rodrigues Moreira Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

> Adilson Marinho da Silva Secretário de Defesa Social

ANEXO I

	LOTE ÚNICO					
Item	Unidade	Descritivo				
01	02	Gravador digital de vídeo Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analógico/IP; Gravação de todos os canais em 720p; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada, Compatibilidade com ONVIF, Posicionamento 3D inteligente com câmeras Speed Dome , Monitoramento multi plataformas: interface WEB, Edição de áudio e vídeo; Sistema: Processador principal Microprocessador embutido de alto desempenho; Vídeo: Entradas BNC 16 canais; Áudio: Entrada 1 canal, RCA/ Saída 1 canal, RCA /Áudio bidirecional; Utilizar canal de entrada/saída de áudio; Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA Resolução: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 Mosaico: 1/4 1/4/8/9 1/4/8/9/16; Máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera), OSD: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/áudio: H.264/G.711; Taxa de gravação Stream principal: 720P (1~12/15fps) /960H/D1 (1~25/30fps); Bit Rate (Canal Analógico): 96~2048Kb/s; Bit Rate (Canal IP): 96~4096Kb/s Modos de gravação: Manual, Agenda (Regular, Detecção de movimento); Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg, Pósgravação: 10~300 seg .; Modo de operação: Modo 1: HDCVI/Analógico: Total de 16 canais 720p@15FPS/ 960H@30FPS IP: 2 canais 720p@15FPS Detecção de vídeo: Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e Pop-up em tela. Detecção de vídeo: Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, Perda de vídeo e Mascaramento de câmera Reprodução síncrona: 1/4 Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos,				

		Busca inteligente (detecção de movimento)
		Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar,
		Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta,
		Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera,
		Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom
		digital.
		Modo de backup: Dispositivo USB/HD/Rede Rede
		Ethernet: RJ-45 (10/100M)
		Funções de rede: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP,
		RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP,
		Filtro IP, SNMP
		Conexões simultâneas 5 usuários
		Acessos por aplicativos iPhone, iPad, Android,
		Windows Phone
		Armazenamento: Quantidade de HDs suportado:1 HD
		SATA
		Interfaces auxiliares: USB 2 portas, USB 2.0, RS485:1
		porta, para controle PTZ
		Fonte de alimentação DC12V/2A Potência 10W (sem
		HD)
02	02	<u>Monitor</u>
		Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED);
		Tamanho da imagem visível (diagonal) 47,0 cm; Pixel
		pitch 0,3 mm; Brilho 200 cd/m2; Relação de contraste
		(dinâmico) 20.000.000:1; Tipo de Painel Anti-reflexivo;
		Tempo de resposta 5 ms; Ângulo de visão horizontal
		900
		Ângulo de visão vertical 50°; Frequência nativa do
		painel 60Hz
		Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz;
		Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz; Largura
		de banda 85 MHz
		Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)
		Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD);
		Suporte de cores Maior que 16 Milhões; Conectores
		Analógico (RGB); Entradas digitais Não; DCB
		(Amplificação Dinâmica de Cores) Sim; DCR (Relação
		de Contraste Dinâmico) Sim; Consumo Ligado < 15
		Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt; Alto-Falantes: Não; Plug & Play DDC2B/CI; Energy Star Sim (EPA);
		I Controlee manifale Power's Burnood I villing Coreen
		Controles manuais Power ; Função OSD (On Screen Display): OSD com interface gráfica amigável,

		,
		controlado pelo programa i-Menu VESA (sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis): Não; Características Especiais Design diferenciado, tecnologia LED backlight (até 50% de economia de energia em relação a um LCD comum, maior durabilidade, produto ecológico), Ultra High DCR (altíssimo contraste dinâmico - 20.000.000:1), Menu OSD controlado pelo i-Menu com interface gráfica amigável (tipo ícones de celular), tempo de resposta rápido (5 ms), acabamento em textura
		diferenciada, ajuste de ângulo do suporte base - Tilt (-
		3~100), resolução HD.
0.2	00	7,
03	02	HD
		Capacidades de 1 TB; HD especial para CFTV;
		Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana;
		Dissipação de calor otimizada
		3 anos de garantia (troca expressa em distribuidor)
		Compatível com as principais marcas de DVRs e NVRs;
		Estabilidade de gravações de dados; Baixíssimos
		consumo de energia; Velocidade de disco controlada.

LOTE 2

Item	Unidade	Descritivo
01	25	Câmera infravermelho Uso interno e externo
		Sensor de imagem HDIS 1/3"; Sistema de varredura 2:1 entrelaçado, 525 linhas / 60 campos / 30 quadros; Formato de vídeo NTSC; Pixels efetivos 720 (H) x 480 (V); Resolução horizontal
		600 TVL Relação sinal-ruído > 60 dB ; Obturador eletrônico 1/60 a 1/100000 s
		Saída de vídeo Vídeo composto; Íris Eletrônica; Lente 3.6 mm Ângulo de visão 65°; Alcance do infravermelho 20 m; Quantidade de LEDs 18 LEDs; Comprimento de onda LED IR 850 nm; MTBF IR 10.000 horas
		Sincronismo Interno; BLC (compensação de luz de fundo) ON; AGC (controle automático de ganho) ON; Day & Night Automático; Balanço de branco ATW; IR inteligente ON; IR inteligente IP66; Correção gama
		(compensação para monitor CRT) 0,45 Iluminação mínima Com LEDs IR desligados 0,1 lux / F1.2 Com LEDs IR ligados 0 lux Alimentação 12 V +/- 10%; Corrente consumida com LEDs IR desligados 50 mA;
		Corrente consumida com LEDs IR ligados 240 mA; Consumo máximo de energia (com LEDs IR ligados) 3
		W; Material da caixa de proteção ABS; Conectores Saída de vídeo BNC; Fêmea Alimentação Conector P4 Fêmea.
02	25	Fonte CFTV
		Especificações: Ideal para CFTV, lampâda de LED e outros - Padrão Novo com LED indicativo de energia; Modelo: Fonte 12V 1A;
		Tensão de Entrada: 90 ~ 260 Vca, 50/60 Hz; Tensão Saída: 12 Vcc +/- 10% tolerância; Corrente de Saída: 1A
0.0		Garantia: 1 ano de garantia contra defeitos de fábrica.
03	25	<u>Conversor Balum Passivo</u> Entrada do sinal de vídeo (borne com parafuso): Não
		Entrada do sinal de vídeo (conector de engate rápido):1 Entrada para transmissão de vídeo (RJ45) :Não
		Saída de vídeo (BNC fêmea):1
		Entrada auxiliar de vídeo – 4 × 1 (RJ45): Não
		Alcance com tecnologia analógica: 350 metros

	Alcance com imagem P&B (analógico):600 metros
	Alcance com tecnologia HDCVI :350 metros (720p) e
	200 metros (1080p) ¹
	Alcance com tecnologia HDTVI : 200 metros (720p) ¹
	Alcance com tecnologia AHD: 250 metros (720p)
	Proteção da entrada/saída de vídeo: 2 kV (modo
	diferencial) 10-700 us. IEC61000-45
	Filtro contra ruídos e interferência :Sim
	Vídeo Impedância UTP: 100 Ω Cabo coaxial: 75 Ω
	Padrão de vídeo :NTSC
	Temperatura de operação10 °C a 50 °C
50	Conector BNC Macho com mola
	Conector BNC Macho com mola de proteção para
	transmissão de vídeo para câmeras de CFTV.
25	CONECTOR PLUG P4 MACHO BORNE PARAFUSO
20	Próprio para alimentação de câmeras de CFTV
	Dimensões: 5mm externo (Negativo) 2mm interno
	(Positivo)
	2 bornes com parafuso para conexão de fios
	50

	LOTE 3					
Item	Item Unidade Descritivo					
01	20	Cabo de rede: Caixa com 305 mts cada Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial de alta intensidade; Cor: AZUL Capa externa: Capa externa em PVC não propagante a chama Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8mm Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende políticas de respeito ao meio- ambiente; Normas aplicáveis:TIA-568-C.2 e seus				

		complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; Certificações: UL Verified: E257905 ETL 4 conexões: 3075278-003, ISO9001/ISO14001:A1969/A10659/Anatel0036-08- 0256
02	3.000	Mangueira PVC: Metros Material: PVC Tamanho 1" Cor: preta

Α	empresa			,	com	sede	à	Rua
		_,C.N.P.J. nº			,	represer	ıtada	pelo(a)
Sr.(a)	, CRED						
	(CARGO	O), po	rtador(a) do	R.G. n°_		e	C.P.F.
n°_	·	, para	represe	entá-l	a perante	a Estân	cia Tu	ırística
de S	Salto em licita	ção na moda	lidade I	Pregão	Presenc	ial nº	/	2016 -
cujo	o objeto é		• • • • • • • • • • •		pod	endo forn	nular l	lances,
neg	ociar preços e	praticar tod	los os a	atos i	nerentes	ao certar	ne, in	clusive
inte	rpor e desistir	de recursos	em toda	as as f	fases licita	atórias.		
NOI	ME							
R.G			_					
CAF	RGO							
Este	e documento d	leverá ser apr	esentac	lo con	n firma re	conhecid	.a	

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome completo), RG n°, representante legal
da	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº.	, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cun	pre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos
no	instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2016,
	izado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo lquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
(Cid	ade/Estado), em de de 2016.
Ass	natura do representante legal
Non	ne do representante legal:
RG	do representante legal:

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	` _	, · <u>-</u>	_	-
(nome da		, .		
Presencial n°	/2016,	da Prefeitura da	Estância	. Turística de
Salto, declaro, sob	as penas da le	ei, que, nos termo	s do inc. V	⁷ do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 2	1 de Junho de	1993, acrescido 1	pela Lei n°	9.854, de 27
de outubro de 1	999, a	(non	ie da pe	ssoa jurídica)
encontra-se em sit	uação regular	perante o Ministé	rio do Tra	balho, no que
se refere à obser	vância do dis _l	posto no inciso 2	XXXIII do	artigo 7º da
Constituição Feder	al.			
(Cidade/Estado), e	m de	de 20	016.	
Assinatura do repr	esentante lega	1		
Nome do represent	ante legal:			
RG do representan	te legal:			

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e mul-	tas
previstas neste ato convocatório, que a empre	esa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ	nº
é microempresa ou empresa de pequeno por	te,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar	$\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$
123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, cujos term	nos
declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito	de
preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pres	gão
Presencial n.º/2016, realizado pela Prefeitura da Estân	cia
Turística de Salto.	
(Cidade/Estado), em de de 2016.	
Assinatura do representante legal	
Nome do representante legal:	
RG do representante legal:	

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ___/2016
Processo Administrativo nº 4193/2016
Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada Objeto Referente - Pregão Presencial nº 42/2016
Valor Total - R\$
Vigência -

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na Salto/SP, CEP: 13.322-900, Inscrita no cidade CNPJ 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela Secretária Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e pelo Secretário de Defesa Social, o Sr.(a) brasileiro, portador do RG n° e do CPF n°, ora designada simplesmente lado como Contratante e de outro _____, sediada a _ inscrita no CNPJ(MF) nº ______ e Inscrição Estadual nº ___, neste ato representada pelo Sr. _ (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº ______ e do CPF nº ______, doravante designada simplesmente Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança para o sistema de monitoramento dos Parques da Rocha Moutonnée e das Lavras, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital, a cargo das Secretarias de Defesa Social e de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 42/2016, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Do Preço e Condições de Pagamento Cláusula Quarta:

- **4.2.** Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **4.3**. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial n.º 42/2016 e contrato adm. nº2016.
- **4.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- **4.5.** A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais.
- **4.6.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Da Dotação Orçamentária Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo dotações orcamentárias vigentes n.°: com as 02.14.01.339039.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 359) 02.14.01.449052.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 360), a cargo da Secretaria Defesa Social: de 02.12.02.449052.23.122.0306.2.050.01.110000 (ficha 306), a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Dos Prazos e Entregas

Cláusula Sexta:

- **6.1.** A entrega e a instalação dos aparelhos deverá ocorrer em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- **6.2.** A instalação das câmeras deverá ser efetuada nos Parques da Rocha Moutonée e no Parque das Lavras, devendo ser acompanhada pelo GCM Marcos Simão, responsável pelos postos fixos de segurança.
- **6.3.** Eventuais atrasos e/ou fornecimento incompatível com o solicitado deverão ser solucionados imediatamente.
- **6.4.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no edital.

Das Obrigações da Contratada Cláusula Sétima

- **7.1.** A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- **7.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto sem avarias ou defeitos.

Das Obrigações da Contratante Cláusula Oitava

- **8.1.** Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- **8.2.** Comunicar à Contratada, imediatamente por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários, oportunos e pertinentes ao constatado.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Das Penalidades

Cláusula Nona:

- **9.1.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- **9.2.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pela mesma fundamentação supra.
- **9.3.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **9.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **9.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Disposições Gerais Cláusula Décima:

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

- **10.2.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.
- **10.3.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações dos serviços ora contratados.
- **10.4.** Indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados ao fornecimento dos produtos decorrentes da prestação de serviços objeto deste certame, sem quaisquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto.
- **10.5.** A Licitante/Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 18, 20 e demais dispositivos correlatos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **10.6.** A licitante declara vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.
- **10.7.** O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Taperá, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.
- **10.8.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **10.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **10.10.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Do Foro

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2016.

Eliana Ap. Leopoldino Rodrigues Moreira

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Adilson Marinho da Silva

Secretário de Defesa Social

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:ADVOGADO(S):
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA
CONTRATANTE Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:
CONTRATADA Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído